



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 858/2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de Equipe de Transição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída Equipe de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos necessários e de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º A Equipe de Transição será composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A Equipe de Transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados, sendo-lhe facultado requisitar informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal fornecerão os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A Equipe de Transição não fará jus à remuneração.

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Equipe de Transição:

I. Representantes da Administração:

- a) Antônio Messias Pereira Neto** – Procurador Jurídico;
- b) Joelma Zavarize Elias** – Diretora de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- c) **Marlete Pionte Koski** – Secretária de Administração e Recursos Humanos;
- d) **Neusdete Rossine Moreira** – Professora – Presidente Sindipublicos/VP.

II. Representantes do Prefeito Eleito:

- a) **Irineu Wutke** – Prefeito Eleito;
- b) **José Wilson Vieira de Jesus** – Vice-Prefeito Eleito;
- c) **Ana Rosa Marin Silva** – Indicada pelo Prefeito Eleito;
- d) **Adriana Lucia de Souza** – Indicada pelo Prefeito Eleito.

Art. 6º O coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal